

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 111/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
078/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA
CONTRATO Nº ____/2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 123/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	10/05/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	36.269,7500	435.237,00
Preço Total:					435.237,00

Pato Branco/PR, 10 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 111/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/05/2022

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 435.237,00

Total Geral: R\$ 435.237,00

Pato Branco/PR, 11 de Maio de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980
80

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl
Contadora**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 111/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 435.237,00
Total Entidade:			R\$ 435.237,00
Total Entidade:			R\$ 435.237,00

Pato Branco / PR, 11 de Maio de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por
IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 050/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA

CNPJ: 17.435.143/0001-29

Endereço: AV BRASIL Nº 580 CENTRO SALA 102

Telefone: (46) 3224-2610 Celular: 46587712830

E-mail: fernandojoelho@gmail.com

CEP: 85501-057 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: isenta

Inscrição Municipal: 310753

Banco UNIPRIME IGUAÇU

Ag: 4401

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 70402-4

Profissional que executará os serviços: GEYSA GUGELMIN DE LIMA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRO 15320 - PR

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código

Descrição

900101340-0 modelo com renúncia de parte porial
estruturo em grupo fundido - 50mês

902101347-0 medicam sem receita de poter
total - 50 mês

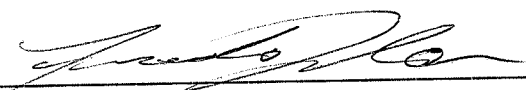
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

DE SEGUNDA A SEXTA QUINTA-FEIRA
AS: 08:00 HRS AS 17:00 HRS

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Município(s) Consorciado(s)

(PATO BRANCO)/(PARANÁ), () de (mês) de (2022).



(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRANCO – PR, (dia) de (mês) de 2022.



FERNANDO FANCHIN ROCHA

Data: 02/05/2022

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 17.435.143/0001-29

CNES: 7330014 Nome Fantasia: CLINICA DR JOELHO
Nome Empresarial: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 580 Complemento: SALA 102
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-057 Telefone: 046 3224 2610 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDO FANCHIN ROCHA
Cadastrado em: 08/10/2013 Atualização na base local: 31/08/2021 Última atualização Nacional: 29/04/2022
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horario
SEGUNDA-FEIRA	09:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	09:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	09:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	09:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	09:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0000108

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.435.143/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2013
NOME EMPRESARIAL FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DR JOELHO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGADOURO AV BRASIL	NÚMERO 580	COMPLEMENTO SALA 102
CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	TELEFONE (46) 3224-2610/ (46) 3224-2610	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 02/05/2022 às 11:00:01 (data e hora de Brasília).

FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

FERNANDO FANCHIN ROCHA, brasileiro, maior, médico, CRM 18389, Conselho Regional de Medicina do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1976, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Sergipe nº 23, apto. 202, Bairro La Salle, CEP 85.505.250, portador da cédula de identidade RG 5.945.060-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 035.986.029-01

GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/09/1979, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Sergipe nº 23, apto. 202, Bairro La Salle, CEP 85.505.250, portadora da cédula de identidade RG 6.204.427-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 004.572.029-04, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Brasil nº 580, sala 102, Centro, CEP 85501.057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) **FERNANDO FANCHIN ROCHA**, subscreve 1.900 (mil e novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentas reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
- b) **GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA**, subscreve 100 (cem) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social será: CNAE 86.30-5/03 – CLINICA MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, CNAE 86.10-1/02 – CLINICA MÉDICA DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, CNAE 8630-5/01 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM VIDEOARTROSCOPIA, PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E TRAUMATOLÓGICOS AMBULATORIAIS EM GERAL, EM UNIDADES HOSPITALARES, CNAE 8630-5/02 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES COM TAXA DE VIDEO E MATERIAL DE VIDEOARTROSCOPIA, CNAE 8630-5/04 – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLAUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 20 de janeiro 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá a sócia **FERNANDO FANCHIN ROCHA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Os sócios, **FERNANDO FANCHIN ROCHA e GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

Os sócios, **FERNANDO FANCHIN ROCHA e GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA**, independentemente das cotas que possuem na sociedade, declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as cotas ou o percentual de cada uma na sociedade. Declaram ainda que cada uma assume a responsabilidade profissional pelos serviços prestados, isentando a empresa e aos demais sócios, de qualquer ônus, cada uma assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

CLAUSULA DECIMA SETIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.


Pato Branco, 09 de janeiro de 2013.

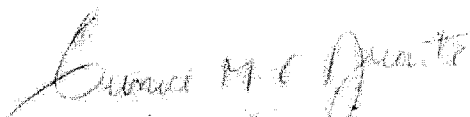
000018

FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL


FERNANDO FANCHIN ROCHA


GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA


Eunice Maria Cavali Duarte
Advogada - OAB/PR 51478
CPF 374.171.779-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/01/2013
SOB NÚMERO 41287520171
Protocolo: 13/030751-3 DE 16/01/2013
FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Conselho Federal de Medicina
 Rua Marquês de São Carlos, 116 - Marquês - CEP 01303-902 - São Paulo - SP

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROFISSIONAL DE MEDICINA

Nome: Dr. [Illegible]

CPF: [Illegible]

Registro: [Illegible]

Assinatura: [Illegible]

SOBRE O LICENCIAMENTO

PROFISSIONAL

Nome: [Illegible]

CPF: [Illegible]

Registro: [Illegible]

Assinatura: [Illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA	
ENDEREÇO: AV BRASIL	580 SALA 102 (Localizaçã
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência	
CNPJ/CPF: 17.435.143/0001-29	ÁREA ÚTIL: 20,00
ALVARÁ: 463/2013	PROCESSO Nº: 310753
DATA EXPEDIÇÃO: 28/08/2013	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3107530

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco
Vanderson José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Pat. 00172013

LICENÇA SANITÁRIA

EXERCÍCIO: 2021


RAZÃO SOCIAL: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA
CNPJ: 17.435.143/0001-29
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 580 SALA 102
BAIRRO: CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
GRAU DE RISCO: RISCO 2

Nº REG CONSELHO: 15320 / CRO / PR
Nº DE LICENÇA: 3853

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA

DATA DE VISTORIA: 30/08/2021

DATA DE VENCIMENTO: 30/08/2022


Geysa Nicole Gugelmin de Lima
CRO - PR 15320/2021

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pató Branco - PR (46) 3213-1720

0000178

Voltar

Imprimir

0000188

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.435.143/0001-29
Razão Social: FERNANDO FACHN ROCHA E CIA LTDA
Endereço: AVENIDA BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041801231793642330

Informação obtida em 02/05/2022 11:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA**
CNPJ: **17.435.143/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:42 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **A29F.3859.AE8D.91A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.435.143/0001-29
Certidão nº: 13632143/2022
Expedição: 02/05/2022, às 11:11:36
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.435.143/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

0000218

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA

CNPJ 17.435.143/0001-29, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 03 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL 0000228
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 17435143000129
NOME.....: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 17.435.143/0001-29
ENDEREÇO...: BRASIL , 580 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501057
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FILIALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/05/2022.
Válida até: 31/07/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0033683
Código de autenticidade da certidão: 539985277539985



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Maio de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

0000238

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.435.143/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 102.726,45	R\$ 74.061,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.282,52	R\$ 21.741,78
DISPONIBILIDADES		R\$ 24.282,52	R\$ 21.741,78
CAIXA		R\$ 24.282,52	R\$ 21.741,78
CAIXA		R\$ 24.282,52	R\$ 21.741,78
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 78.443,93	R\$ 52.319,33
IMOBILIZADO		R\$ 78.443,93	R\$ 52.319,33
VEICULOS		R\$ 130.622,90	R\$ 130.622,90
GD C4 PICASSO INTENSIVE NOTA 396977		R\$ 130.622,90	R\$ 130.622,90
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (52.178,97)	R\$ (78.303,57)
(-) (-) DEPREC. S/ GD C4 PICASSO INTENSIVE NOTA 396977		R\$ (52.178,97)	R\$ (78.303,57)
PASSIVO		R\$ 102.726,45	R\$ 74.061,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.644,96	R\$ 4.241,22
OBRIGACOES		R\$ 3.644,96	R\$ 4.241,22
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 164,25	R\$ 272,89
COFINS A RECOLHER		R\$ 135,00	R\$ 18,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 251,00
PIS A RECOLHER		R\$ 29,25	R\$ 3,89
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.346,71	R\$ 2.779,33
CSLL A RECOLHER		R\$ 743,35	R\$ 944,19
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.294,48	R\$ 1.630,62
ISSQN A RECOLHER		R\$ 308,88	R\$ 204,52
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.134,00	R\$ 1.189,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 89,00	R\$ 89,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.045,00	R\$ 1.100,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 99.081,49	R\$ 69.819,89
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DOM. E RESID. PAIS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 97.081,49	R\$ 67.819,89
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 97.081,49	R\$ 67.819,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.85.4B.C3.EC.96.F9.56.59.6C.81.BE.4E.EC.67.1E.61.00.27.46-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

0000248



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.435.143/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 181.809,46	R\$ 132.110,36
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 181.809,46	R\$ 132.110,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (10.272,23)	R\$ (7.485,03)
(-) (-) COFINS		R\$ (5.454,28)	R\$ (3.963,30)
(-) (-) ISS S/SERVICOS		R\$ (3.636,18)	R\$ (2.663,00)
(-) (-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (1.181,77)	R\$ (858,73)
RECEITA LIQUÍDA		R\$ 171.537,23	R\$ 124.625,33
LUCRO BRUTO		R\$ 171.537,23	R\$ 124.625,33
DESpesas OPERACIONAIS		R\$ 171.537,23	R\$ 124.625,33
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.734,00)	R\$ (14.400,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS - P.F.		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.746,80)	R\$ (2.880,00)
(-) INSS		R\$ (2.746,80)	R\$ (2.880,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (26.124,60)	R\$ (26.124,60)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (26.124,60)	R\$ (26.124,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (14.359,51)	R\$ (10.482,33)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (5.236,11)	R\$ (3.804,79)
(-) I.R.P.J.		R\$ (8.726,85)	R\$ (6.341,30)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (396,55)	R\$ (336,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3,96)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (3,96)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 114.568,36	R\$ 70.738,40
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 114.568,36	R\$ 70.738,40
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTOS DE RENDA		R\$ 114.568,36	R\$ 70.738,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 114.568,36	R\$ 70.738,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.85.4B.C3.EC.96.F9.56.59.6C.81.BE.4E.EC.67.1E.61.00.27.46-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207520171	CNPJ 17.436.143/0001-29
---------------------	----------------------------

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIARIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

C3.85.4B.C3.EC.96.F9.56.59.6C.81.BE.4E.EC.67.1E.61.00.27.46

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NÚMERO DO LIVRO

9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	37417177972	EUNICE MARIA CAVALI DUARTE:37417177972	461498426934328649 146021123522811711 49	26/08/2021 a 26/08/2022	Não
Procurador	37417177972	EUNICE MARIA CAVALI DUARTE:37417177972	461498426934328649 146021123522811711 49	26/08/2021 a 26/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C3.85.4B.C3.EC.96.F9.56.59.6C.81.BE.
4E.EC.67.1E.61.00.27.46-1

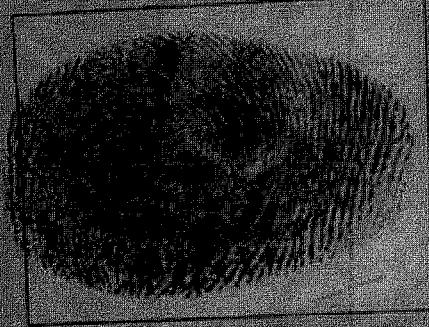
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2022 às 14:51:43

9E.9C.D4.9A.6E.C0.22.1B
08.06.4B.0C.17.98.CF.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1998, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



POLEGAR DIREITO

Identidade Civil 1 No. 6204427-6 Orgao: SESP UF: PR Emissao: 27/11/1996

Identidade Eleitoral 1 No. 0728997906/47 Zona: 177 Secao: 256 UF: PR

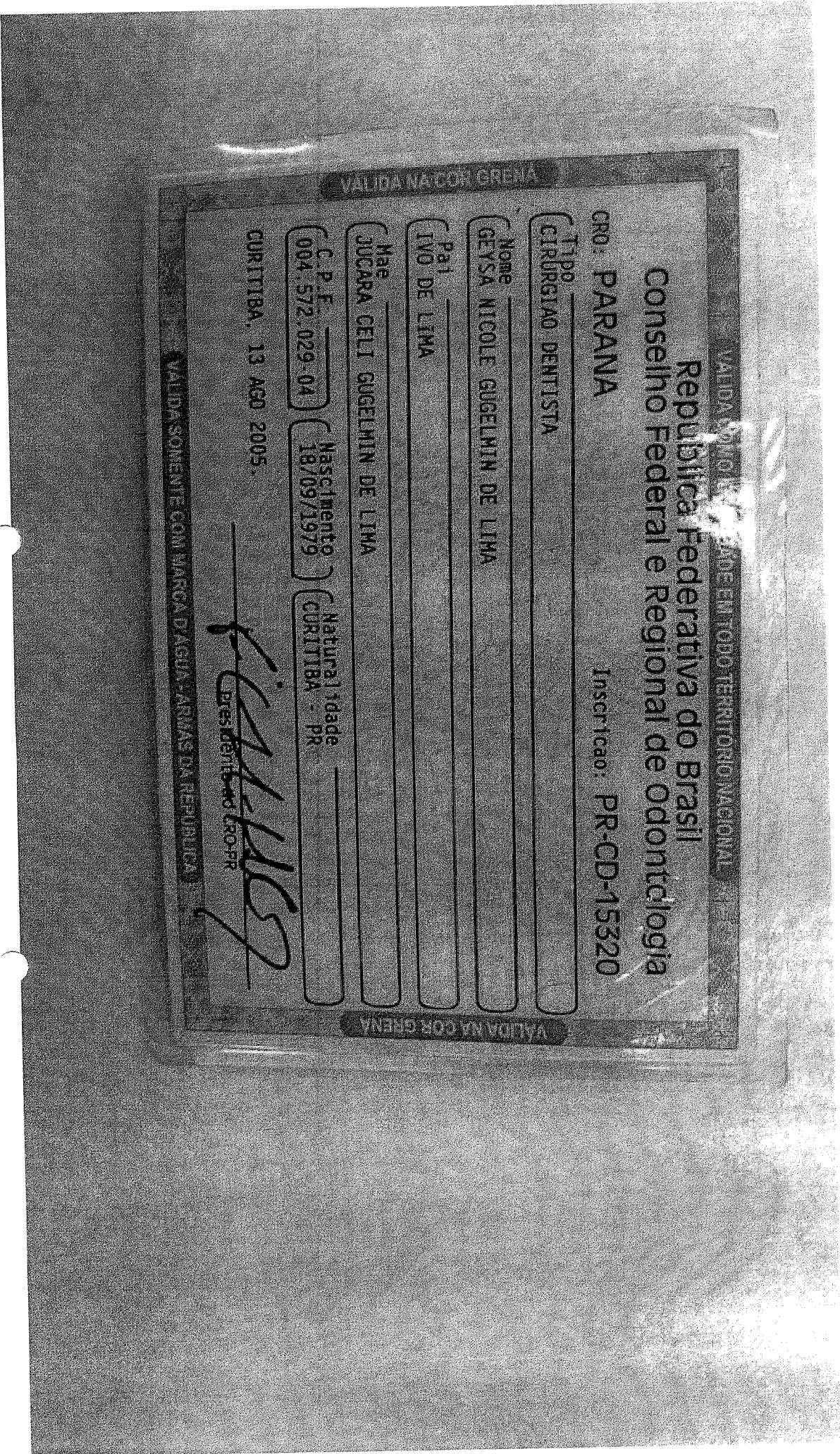
Inscricao no CR0 Livro: AZ5 Folha: 103 Processo: 456/2003 Data: 24/03/2003

Registro no GFD Livro: AZ227 Folha: 50 Processo: 3979/2003 Data: 24/03/2003

Observacoes Gerais Tipo sanguineo: 0 POSITIVO Doador de Orgaos: SIM

[Handwritten Signature]
Assinatura do Portador

0000278



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PARANA

Inscrição: PR-CD-15320

Tipo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome: GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA

Pai: IVO DE LIMA

Mãe: JUCARA CELI GUGELMIN DE LIMA

C.P.F.: 004.572.029-04

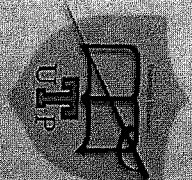
Nascimento: 18/09/1979

Naturalidade: CURITIBA - PR

CURITIBA, 13 AGO 2005.

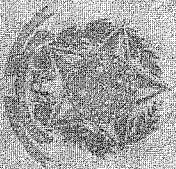
Ricardo Roripr
 Presidente do CROR-PR

8270000



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U nº128, 8 de julho de 1997, Seção 1, página 14295



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PROPP
PROREITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PESQUISA E EXTENSÃO

Certificado

Conferimos a **Geysa Nicole Gugelmin de Lima** brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 18 de setembro de 1979, RG 6.204.427-6 – SSP/PR, CRO=PR Nº 15.320, o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em **Protese Dentária**, modalidade **Lato Sensu**, realizado no período de 29/08/2005 a 21/08/2007, com carga horária de 842horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução 01/2001 – C.N.E. e Instruções Normativas da U.T.P.

Curitiba, 04 de dezembro de 2007.

Prof. Dr. Elizabeth T. Brunari Sbardelini
Pro-Reitora

Prof. Dr. Cláudia Mottelles Esteves Piragis
Coordenadora de Pós-Graduação Lato Sensu

Aluna: Geysa Nicole Gugelmin de Lima
 Portaria CFO SE 394 de 14/02/2002
 Histórico

Disciplina	Carga Horária				Professores e Titulação
	Total por Disciplina	Teórica	Prática	Média	
• Área de Concentração	640h	128h	512h	
Prótese Parcial Fixa	232h	28h	204h	7,0	Marcos André Kalabaide Vaz – Doutor Therézinha Pastre – Mestre
Prótese Parcial Removível	232h	36h	196h	8,5	Nerildo Luiz Ulbrich – Mestre
Prótese Total	80h	32h	48h	8,0	Marcos André Kalabaide Vaz – Doutor
Prótese Implante-Suportada	96h	32h	64h	8,5	
• Área Conexa	127h	95h	32h	
Anatomia do Sistema Estomatognático	16h	8h	8h	9,0	Luis Francisco Gomes Reis – Doutor
Fisiologia do Sistema Estomatognático	32h	32h	-	8,5	Sônia Andrade Silveira Vaz – Mestre
Materiais Dentários	16h	16h	-	9,0	Edy Zytkaewitz – Mestre
Oclusão Dentária e Disfunção Temporomandibular	32h	8h	24h	9,0	José Stechman Neto – Mestre
Emergências Médicas em Odontologia	15h	15h	-	8,0	Rui Fernando Mazur – Mestre
Dentística	4h	4h	-	8,0	Vinícius Augusto Tramontina – Doutor
Periodontia	4h	4h	-	10,0	Natanael Henrique Ribeiro de Mattos – Mestre
Endodontia	4h	4h	-	8,0	Roberto Hideo Shimizu – Doutor
Ortodontia	4h	4h	-	9,0	
• Disciplinas Obrigatórias	75h	75h	-	
Ética e Legislação Odontológica	30h	30h	-	8,0	Beatriz Helena Sottile França – Doutora
Metodologia do Trabalho Científico	30h	30h	-	7,0	Beatriz Helena Sottile França – Doutora
Biometria	15h	15h	-	9,0	Orientador
Monografia "Sistemas Cerâmicos para Prótese Fixa"	B – Eduardo Carrilho – Doutor

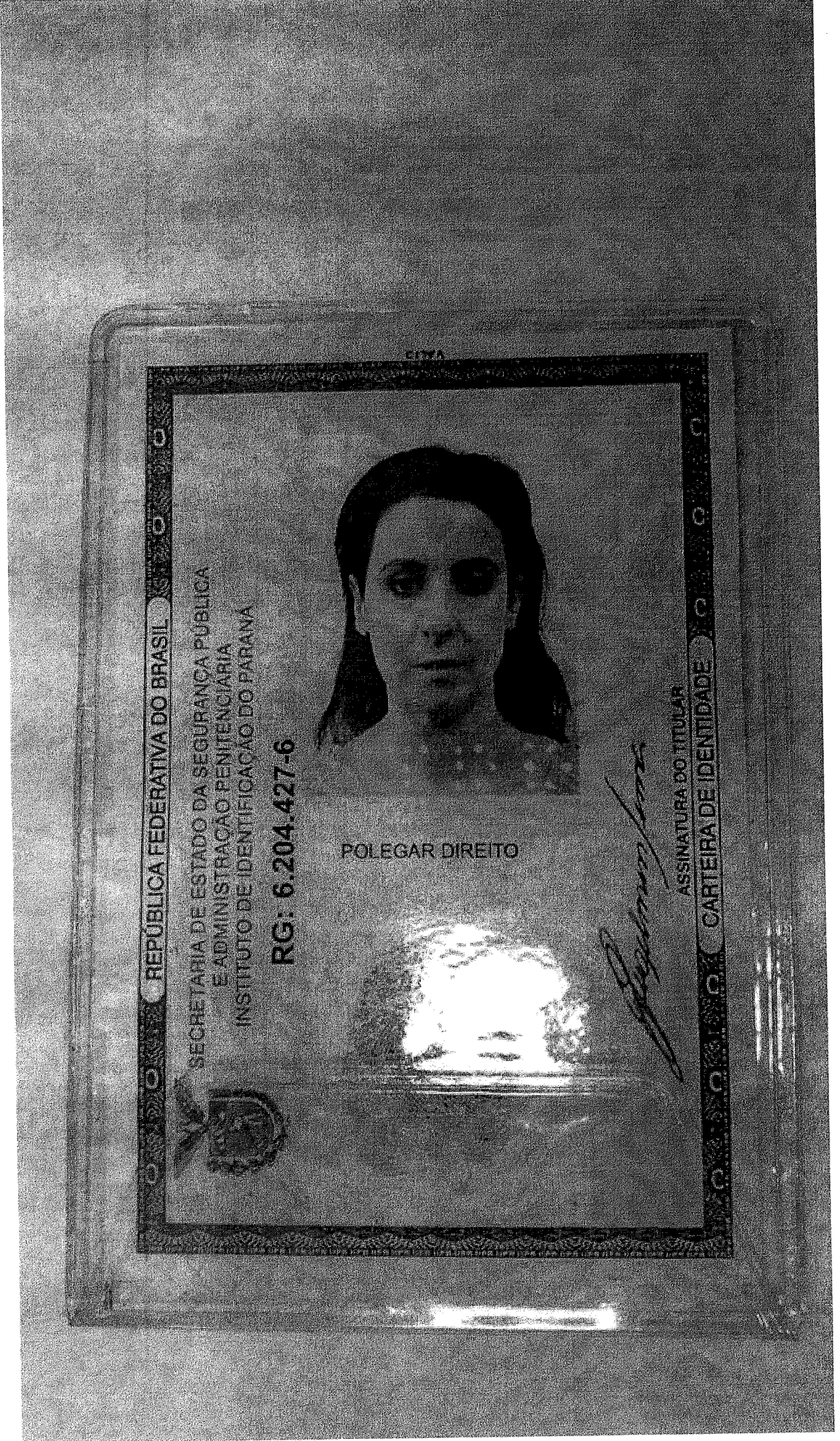
Este Certificado tem validade Profissional. Acredencia em todo o território nacional em face do protocolo 056801/2004-01 – MEC.
 Registrado a Folha nº 118 sob matrícula nº 001 do Livro nº 017 de Graduação de Especialização.
 Critérios de Avaliação:
 Valor Mínimo: Frequência 75%
 Aproveitamento em cada disciplina e na monografia 70%
 Período: 29/08/2005 a 21/08/2007
 Carga Horária Total: 842 horas
 Conforme Resolução nº 01/2001 do C.N.T.
 Instruções Normativas da U.T.P.

Marcos André Kalabaide Vaz
 Prof. Dr. Marcos André Kalabaide Vaz
 Coordenador

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 Especialidade de **PROTESE DENTÁRIA**
 Processo CPO 3035/00, registrado no livro FPD 36
 Folha 191 - Série 203/2011
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
 Inscrito no Livro 17 - Série 15V, em 24/02/11
 Curitiba, 25 de Maio de 2011
 Agnelli Coelho de Faria
 Secretária



000000



0000318

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.2004.427-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/05/2019

NOME: GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA

FILIAÇÃO: NO DE LIMA

JUCARA CELI GUGELMIN DE LIMA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU

C CAS=8601, LIVRO=106, FOLHA=228

CPF: 004.572.029-04

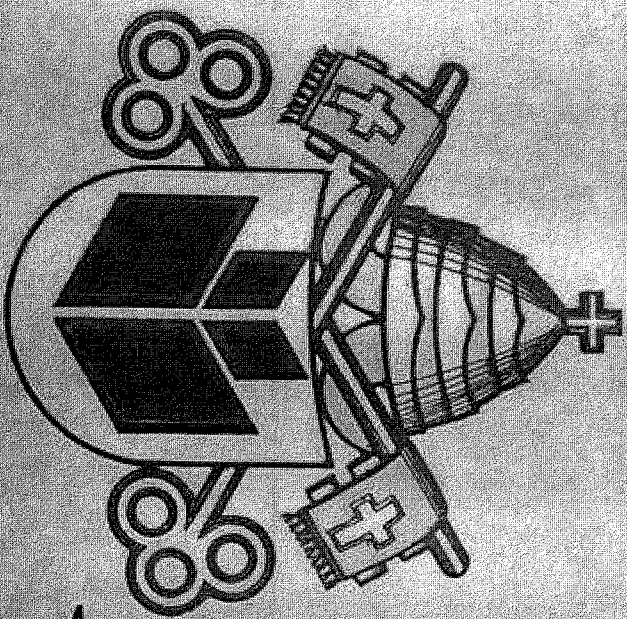
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELLOTTI

É PROIBIDO PLASTIFICAR

250-19-03189

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA em 29 de janeiro de 2003, confere o título de **CIRURGIÃO-DENTISTA**

Geysa Nicole Gugelmin de Lima

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 18 de setembro de 1979, portadora da Carteira de Identidade nº 6.204.427 6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 29 de janeiro de 2003.

Reitor
João Batista Kucharski



Geysa Nicole Gugelmin de Lima
Endossada

0000338

Curso de ODONTOLOGIA, reconhecido pela
Portaria Ministerial N.º 79/91, publicada no
D.O.U. de 20/01/1991.

RAUL CLAYTON JUNIATO
PROFESSORA ACADÊMICA
NEZA APRENDIZ RAMOS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pós-Graduação Acadêmica
Setor de Registro de Diplomas - SBD
Diploma registrado sob o n.º 6246 livro 03,
Folha 034. Processo 19023404, nos termos
do disposto no parágrafo 1.º do artigo 4º da Lei nº 4.394,
de 20 de dezembro de 1964.
Curitiba, 29/01/2003
Clayton
Clayton F. de S. P.
Onduiz Leala Fülle
Clayton SBD
Profa. Neza Aprendiz Ramos
Pós-Graduação Acadêmica

CONSELHO FEDERAL DE ODONTODRIGIA
Processo nº 2116 / 03, registrado no livro 2-234
de nº 50 de 24/9/03 de 2003
em 24 de maio de 2003
OBRIGADO
16.300 AS-5 Livro 103
emitido em 07 de Maio de 2003
07 de maio de 2003
25 de maio de 2003
Clayton F. de S. P.
Clayton SBD



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 5109000348

GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA
R ADELAIDE J CADORIN, 1143 - CASA
CADORIN - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-594
CPF 004.572.029-04

Mês de referência

Abril/2022

Vencimento

13/05/2022

Unidade Consumidora

98125990

VALOR A PAGAR

R\$ 553,05

FAT-01-20222885689355-0

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041705951 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Médio	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	22/03/2022 3362	21/04/2022 3880	30 fias 518 kWh	1	518 kWh	17,26 kWh	23/04/2022	23/05/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2022	420	04/04/2022	469,00
02/2022	308	04/03/2022	351,09
01/2022	426	04/02/2022	486,87
12/2021	331	03/01/2022	385,74
11/2021	455	30/11/2021	554,13
10/2021	556	01/11/2021	625,19
09/2021	673	17/11/2021	726,96
08/2021	587	27/08/2021	606,47
07/2021	592	03/08/2021	594,30
06/2021	721	30/06/2021	644,61
05/2021	556	02/06/2021	482,41
04/2021	447	03/05/2021	376,32

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 249.462.213 - SÉRIE B
Emitida em 23/04/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	518	0,828147	428,98	428,98	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			87,20	87,20	29,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				36,87		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
516,18	149,69	553,05
Reservado ao Fisco		
A752.E041.1AAC.9971.A291.DD55.B18D.F638		

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2021, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2021, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.
L. 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22 INCLUI NA FATURA PIS R\$3,25 E COFINS R\$14,94 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/04/2022 - PIS/PASEP 0,85% e COFINS 3,90%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VICENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL Períodos Band. Tarif.: Escas. Hidri: 23/03-21/04

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
98125990

Mês
04/2022

Vencimento
13/05/2022

Valor a Pagar
553,05

PAGUE COM PIX



83670000005 9 53050111000 7 00101020222 2 88568935500 0



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) BIONEP

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) CIRURGIÃ DENTISTA

b)

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 HRS AS 17:00 HRS

b)

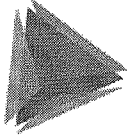
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO - PR (dia) de (mês) de 2022.


FERNANDO FANCHIN ROCHA

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

17435143000129

Nome

FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 078/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedoras e prestadoras de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.435.143/0001-29, com sede na Avenida Brasil 580 – sala 102, Centro, da Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Fernando Fanchin Rocha, portador do RG n.º 5.945.060-3 SSP-PR e CPF nº 035.986.029-01.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente do COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral Ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia; Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de procedimentos odontológicos, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDDE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL - ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	300	766,45	229.935,00
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	300	684,34	205.302,00
TOTAL DO CONTRATO R\$ 435.237,00				

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro

do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na Sede própria localizada na Avenida Brasil, 580, Centro, da Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Geysa Nicole Gugelmin de Lima**, inscrita no **CRO/PR 15320**, para execução do serviço.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme,

juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar

requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com

clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e



0000458

institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

78/2022

Número Processo: 111/2022

Data do Processo: 10/05/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
78/2022

Data e Hora da Sessão: 10/05/2022 16:55

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 111/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		36.269,75	435.237,00
Total do Participante:						435.237,00
Total Geral:						435.237,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de May de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.05.13 12:56:56 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 224/2022
PROCESSO 111/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 78/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/36
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 078/2022 – fl. 37/45
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 46

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Cumpre analisar, aqui, os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação ser a regra. Segundo o Setor consulente, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 11 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 225/2022
PROCESSO 111/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA**, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 78/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/36
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 078/2022 – fl. 37/45
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 46

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 11 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Prefeitura Municipal de Itaipava - PR
Programa de Execução Mensal de Despesas
Artigo 5º da Lei nº 131/2020 (LRF)
Janeiro a Abril/2022

Página: 3
11/05/2022 13:24

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Table with columns: DESPESAS, Meses (Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro), Total, Glosas, Faltas. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Investimentos, Amortização da Dívida, Reserva de Contingência, and Total Geral.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 11/Mai/2022, 13h e 26m.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 - Pregão Eletrônico nº 26/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VÉROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.344.497/0001-41. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (alimento auxílios), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: 85.550-000 - Fone/Fax: (46) 3232-8300

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 24/2022: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Conjunto Semáforo completo com instalação e programação inclusas, devendo ser instalado no cruzamento das Ruas Crescendo Martins com o Doutor Francisco Beltrão, esquina próxima ao Terminal Rodoviário de Clevelândia.

- 1. Fica ALTERADA a descrição dos itens DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA disposta no item 12.1.
12.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1.1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, no âmbito da sede da empresa...

LEIA-SE:

- 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1. A empresa deverá ter registro ou inscrição de profissional inserido junto ao Conselho Regional de Técnicos Industriais e ter como responsável técnico profissional em Clevelândia detentor de Certificado de Acreditamento emitido pelo CRT ou Certidão ou equivalente de Responsável Técnico (engenheiro), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
12.2. Para que a empresa vencedora possa assinar o devido contrato terá que na assinatura comprovar via documento que há profissional responsável técnico, conforme consta no item 12.1 do edital, e que esteja devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente.

LEIA-SE:

- 2. Fica ALTERADA a data prevista para realização da sessão pública que passa a ser dia 26 de maio 2022, às 09h00min, no endereço www.crea.br/contraite-nt-br.
3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Clevelândia, 11 de maio de 2022.
Rodrigo A. Mendes da Silva
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 24.058.094/0001-24
CÍTULA Primeira - Objeto

Table with columns: Item, Descrição do item, Qtd., Unid., Valor unitário de cada linha por mês. Row 1: Locação de Serviços Telefônicos móvel por chip 4G, com franquia de voz 40.000,00 minutos por mês...

CÍTULA Segunda - Valor
Em razão de ser contrato a prazo, o valor total mensal passa a ser R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) a partir do mês de maio de 2022.
CÍTULA Terceira - Disposições Gerais
Formam com o presente edital todas as demais disposições contratuais que não constarem no presente edital.
Bom Sucesso do Sul, 11 de maio de 2022
NILSON ANTONIO FERREIRAS Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
Processo Licitatório nº 88/2022, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para aquisição de insumos e materiais para atendimento de famílias agricultoras familiares rurais para as escolas municipais, EJA, CMEI's e APAE e demais programas da secretaria de educação. Contratada: COOPERVERDEA - Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 22.808.515/0001-55, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2022. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos reais), iniciando-se no dia 11 de maio de 2022 a 06 de abril de 2023. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de maio de 2022 até às 08h00min do dia 27 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de maio de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.295,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de maio de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS INTERATIVOS E LÚDICOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POVOS TRADICIONAIS (ÁREA INDÍGENA), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS NO CRAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFERENCIADAS AO CREAMS, AQUISIÇÃO DE KITS INTERATIVOS PARA IDOSOS ATENDIDOS PELA PAIP E IDOSOS REFERENCIADOS AO PAEPI E AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E CUIDADOS BÁSICOS PARA DISTRIBUIÇÃO A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de maio de 2022 até às 08h00min do dia 26 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de maio de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 134.457,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de maio de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 121/2022
Exonera a pedido, a servidora VALERIA PONCIO DA SILVA do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera a pedido, conforme protocolo nº 48656, a partir de 09 de maio de 2022, a servidora, VALERIA PONCIO DA SILVA, matrícula nº 2809-6 do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 142/2021 e as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.
RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 122/2022
Concede 55 (cinquenta e cinco) dias de férias ao Servidor Municipal EVALINO JOSE GOMES.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal EVALINO JOSE GOMES, matrícula nº 1464-8, 55 (cinquenta e cinco) dias de férias, a partir de 16 de maio de 2022, conforme art. 78 da Lei Municipal nº 1.240/90.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Eldorado dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 08h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 24 de Maio de 2022, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a aquisição de equipamentos para utilização nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, incluindo a estruturação da Feira Livre da Agricultura Familiar, no município de Honório Serpa-PR, mediante a aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa e de 01 (um) Freezer vertical, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.licitacoes.com.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone 046)3245-1130.

Honório Serpa, 11 de Maio de 2022.
Indianara Patrícia Brizola
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7913, de 10 de maio de 2022. Constitui Comitê de Mobilização e Controle da Dengue e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diario-municipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
RUA TOPIRARI, 68 - FONE: (46) 3244-8000 - Contato: CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR
Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, Ref. ABRIL/2022
PORTARIA Nº 068/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022
Autoriza férias ao servidor que especifica.
PORTARIA Nº 069/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.
Exonera Claudio Ceni do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.
Data da sessão: 09/06/2022 Horário da sessão: 10h00hrs
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 12 de MAIO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2022
Fundamentado no art. 25 de Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 78/2022, para a presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 337.400,00
Fonte: 076
Data: 11/05/2022
PAULO HORN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE – EDITAL Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na data de 24 de maio de 2022, na modalidade CONVITE – EDITAL Nº 001/2022, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 06KM, ANO DE FABRICAÇÃO/DEMODELO 2022 OU SUPERIOR, COM ACOMODAÇÃO MÍNIMA PARA 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CARROÇERIA SEDAN, conforme especificações, termos e condições estipulados no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Forma: presencial. Tipo: menor preço global por item. Modo: ampla concorrência. Valor estimado máximo: R\$ 103.244,00 (cento e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais) para a presente licitação.

DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DA SESSÃO: os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues no dia 24 de maio de 2022, das 13h30min às 13h45min. A sessão pública para o credenciamento, e posterior abertura dos envelopes, será realizada no dia 24 de maio de 2022, às 13h45min (horário de Brasília). Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.

O CONVITE – EDITAL Nº 001/2022 poderá ser examinado e retirado junto à sede desta Câmara Municipal, conforme endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, e também no site eletrônico < <http://camarachopinzinho.pr.gov.br/> >. As informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@chopinzinho.pr.gov.br, e dos telefones (46) 3242.1686 ou (46) 32421407. Chopinzinho, 10 de maio de 2022. Enio Valdir Ceni – Presidente da Câmara Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.589/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.589/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICO e homologo nº 77/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erê/SC, consolidado ao CONMIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
Homologado em 14/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
CONTRATADA: KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda – EPP; Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76 com sede na Praça Getúlio Lobato nº 94, Bairro Centro na cidade de Lobato, comarca de Santa Fé/PR, neste ato representada pela sua sócia gerente a Sra. Sylvia de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 6.076.763-7 e inscrita no CPF sob nº 018.142.799-03, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos nº 867, centro, também na cidade de Lobato/PR, têm juntos e contratados as seguintes cláusulas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
CONTRATADA: JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo
Saúde do Iguaçu/Pr; em 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 34/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e aquisição de extintores novos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 05.05.2022 a 04.05.2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 32/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de lanchas para eventos, destinadas a atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.05.2022 a 02.05.2023.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06 AO CONTRATO Nº 214/2018
CONTRATADA: EDITORA REJUISTA LTDA
CNPJ: 79.719.613/0004-33

SÉRIE HISTÓRICA DO INFC

ANO	MÊS	NO MÊS	NO ANO	ACUMULADO 12 MESES
2022	JAN	0,67	0,67	10,60
	FEV	1,00	1,68	10,80
	MAR	1,71	3,42	12,73

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Vinculada	09.00	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Gestora	09.01	Divisão de Ensino
Elemento de Despesa	12.361.0010.2.029	Atividades Operacionais de Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros
Rubricas	33.50.30.3.14	Materiais de consumo

CLÁUSULA QUARTA: DA RATEIFICAÇÃO - Rateificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento do Contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022
CONTRATANTE: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.161.199/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. RAFAELA MARTINS LOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.839.559-5-SSP/PR e do CPF/MF nº 041.336.149-7, e

CONTRATADA: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME – CNPJ nº 09.004.287/0001-00.
OBJETO: Execução de construção de meia quadra de Basquete, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

- VALOR: R\$ 128.030,55 (cento e vinte e oito mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
- 07.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 07.04-Administração Cultural e Esportes
- 2761/2022-2.020000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
- 4.4.80.51.00.09-08- Outras Edificações
- 4.4.90.51.01.99.00-000- Outras Edificações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.
Clevelândia, 11 de Maio de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022
CONTRATANTE: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.161.199/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. RAFAELA MARTINS LOSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.839.559-5-SSP/PR e do CPF/MF nº 041.336.149-7, e

CONTRATADA: GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA ME – CNPJ nº 09.004.287/0001-00.

OBJETO: Execução de construção de cercas em formato de lápis nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) do Município de Clevelândia, com área de 460,42m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

VALOR: R\$ 240.627,30 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

- 07-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 07.01- Administração S.M.E.C.E.
- 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%
- 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações
- 4.4.90.51.01.99.00-103- Outras Edificações
- 4.4.90.51.01.99.00-104- Outras Edificações
- 07.02- Fundeb/Fundef
- 123610020.2.025000- Fundeb 30%
- 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações
- 4.4.90.51.01.99.00-102- Outras Edificações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, emitida pela senhora Prefeita Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.
Clevelândia, 11 de Maio de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 44, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 28 de junho de 2014 (Regimento Interno); Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, relativa ao período de 5 de abril de 2020 a 4 de abril de 2022.

RESOLVE: Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor Gean Gerônimo Dranka ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1177-0/1, passando da Classe 7 - Nível 22, para a Classe 7 - Nível 33 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de maio de 2022.
Claudemir Zanco – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos contidos no artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no § 3º, do art. 22 c/c o item 15.1, do anexo IV, ambos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013; no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); e na avaliação de desempenho do estágio probatório efetuada pela comissão de avaliação instituída através da Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022

RESOLVE: Art. 1º Tornar estável no serviço público municipal o servidor Giovanni Tognon, matrícula nº 1252-1/1, com a respectiva aprovação no estágio probatório, passando do piso admissional para o nível 1 da tabela referente ao cargo de Analista em Informática, Classe 11, contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de maio de 2022.
Claudemir Zanco – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos contidos no artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no § 3º, do art. 22 c/c o item 15.1, do anexo IV, ambos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013; no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); e na avaliação de desempenho do estágio probatório efetuada pela comissão de avaliação instituída através da Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022

RESOLVE: Art. 1º Tornar estável no serviço público municipal o servidor Mariana Carvalho Martins, matrícula nº 1249-1/1 com a respectiva aprovação no estágio probatório, passando do piso admissional para o nível 1 da tabela referente ao cargo de Técnico em Comunicação, Classe 8, contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de maio de 2022.
Claudemir Zanco – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos contidos no artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no § 3º, do art. 22 c/c o item 15.1, do anexo IV, ambos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013; no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); e na avaliação de desempenho do estágio probatório efetuada pela comissão de avaliação instituída através da Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022

RESOLVE: Art. 1º Tornar estável no serviço público municipal o servidor Daniel Botani da Silva Ferraz, matrícula nº 1248-3/1, com a respectiva aprovação no estágio probatório, passando do piso admissional para o nível 1 da tabela referente ao cargo de Técnico Legislativo I, Classe 5, contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Tornar estável no serviço público municipal o servidor Paulo Cesar Dias, matrícula nº 1250-5/1, com a respectiva aprovação no estágio probatório, passando do piso admissional para o nível 1 da tabela referente ao cargo de Técnico Legislativo II, Classe 8, contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de março de 2022.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de maio de 2022.
Claudemir Zanco – Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO Nº 66/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 11.505.498/0001-60. Objeto: contratação de empresa para atendimento médico clínico geral para atuar na estratégia em saúde da família do BNH. Valor total: R\$ 233.840,04. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.05.2022 a 01.05.2023. Coronel Vívida, 02 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000054

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 111/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	111/2022		
b)	Nr. Licitação:	78/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	11/05/2022		
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Ún	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA				
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	36.269,7500	R\$ 435.237,00
Total fornecedor:			R\$ 435.237,00	
Total geral:			R\$ 435.237,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D719F58A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2022. Edição 2516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
78/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 78/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 435.237,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 11/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA140408

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2022. Edição 2516

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Infício > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai					
Modalidade:	Inexigibilidades	Pregão	Dispensa	Processos Administrativos	Chamamento Público					

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

11/05/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

11/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

10/05/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

10/05/2022

Aquisição de Tablets, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

10/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 78/2022-000057

Processo Adm.: 111/2022
Data do Processo: 10/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 111/2022
b) **Nr. Licitação:** 78/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/05/2022
e) **Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	36.269,7500	R\$ 435.237,00
			Total fornecedor:	R\$ 435.237,00
			Total geral:	R\$ 435.237,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 11 de Maio de 2022

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 78/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 435.237,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 11/05/2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 134/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.435.143/0001-29, com sede na Avenida Brasil 580 – sala 102, Centro, da Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Fernando Fanchin Rocha, portador do RG nº 5.945.060-3 SSP-PR e CPF nº 035.986.029-01.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 111/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 078/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços em local próprio, na Avenida Brasil, 580 – sala 102 – Centro, na Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, em 08 (oito) períodos semanais.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Geysa Nicole Gugelmin de Lima**, inscrita no **CRO/PR-CD 15.320**, para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado de o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica

responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento

pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **16 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem

necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde

(MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados

no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza

o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2022.



FERNANDO FANCHIN ROCHA
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.05.19 15:58:45
-03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDADE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL - ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	300	766,45	229.935,00
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	300	684,34	205.302,00
TOTAL DO CONTRATO R\$ 435.237,00				

